



**PARECER ÚNICO Nº 0490532/2017 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 32531/2015/002/2017	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Instalação - LI		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 6 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Outorga- Perfuração de Poço Tubular	3972/2016	Deferida
AIA	1280/2016	Parecer pelo deferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b> Antônio Flávio Terra	<b>CPF:</b> 875.012.288-68	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Frig'Ouro Indústria e Comércio de Carnes LTDA	<b>CNPJ:</b> 23.084.712/0001-31	
<b>MUNICÍPIO:</b> Ouro Fino	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> LAT/Y 22º 16' 6,94" LONG/X 46º 27' 57,71"		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio grande	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Mogi- Guaçu e Rio Pardo	
<b>UPGRH:</b> GD6- Sub-bacia do Rio Mogi- Guaçu e Rio Pardo	<b>SUB-BACIA:</b> Córrego São Pedro	
<b>CÓDIGO:</b> D-01-03-1	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.)	<b>CLASSE:</b> 5
D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive, desossa charqueada e preparação de conservas	3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Ethos Consultoria Ambiental LTDA/ Antônio Vicente de Mira Neto		<b>REGISTRO:</b> CREA/MG 192461
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> Nº 065/2017		<b>DATA:</b> 05/05/2017

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Shalimar da Silva Borges – Gestora Ambiental	1.380.365-5	
Cátia Villas Boas de Paiva – Gestora Ambiental	1.364.293-9	
<b>De acordo:</b> Cezar Augusto Fonseca e Cruz– Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
<b>De acordo:</b> Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



## 1. Introdução

O empreendimento **Frig'Ouro Indústria e Comércio de Carnes LTDA**, CNPJ nº 23.084.712/0001-31, do empreendedor Antônio Flávio Terra, está localizado na Rodovia MG 290, KM 63, na zona rural denominada como Bairro Campo de São Pedro, Distrito de Crisólia do Município de Ouro Fino - MG e em 18/02/2016 formalizou o processo administrativo PA Nº 32531/2015/001/2016 requerendo **Licença Prévia** e pretende-se executar como atividade principal o abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc) e como atividade secundária a Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada, e preparação de conservas, que se enquadram nos códigos D-01-03-1 e D-01-04-1 respectivamente, conforme a DN COPAM 74/04 e informado no FCE.

Ainda de acordo com a DN COPAM 74/04, a atividade principal objeto deste licenciamento abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc) a ser desenvolvida pelo empreendimento tem Potencial Poluidor/Degradador **Grande**; e terá capacidade instalada para o abate de no máximo 200 cabeças/dia sendo seu porte considerado **Médio**, portanto enquadrando-se na **Classe 5**.

Dia 05 de maio de 2017 foi realizada vistoria nº65/2017 no empreendimento no âmbito do presente processo administrativo.

Foi apresentado um estudo, o Relatório de Controle Ambiental (RCA) sob responsabilidade técnica do consultor ambiental Antônio Vicente de Mira Neto, tecnólogo em Saneamento Ambiental, CREA - MG 192461 e ART 2891340/16 e Mario Antônio da Silva, engenheiro ambiental, CREA - 5062831056 e ART 2891769/2016. Foi apresentada a inscrição no cadastro técnico federal (CTF) e o CAR.

## 2. Caracterização do Empreendimento

De acordo com o estudo o abatedouro Frig'Ouro Indústria e Comércio de Carnes LTDA será construído nas coordenadas geográficas 22° 16'6.94" e Longitude 46° 27'57.71" sendo que a mesma está localizada no Km 63 da Rodovia MG 290, Zona Rural de Ouro Fino - MG.

A área total do empreendimento é de 7,5 ha e possui aproximadamente 8.561,60 m<sup>2</sup> de área construída a qual será constituída por: pátio de descarga de animais, estrumeiro, currais, pocilgas, estacionamento, bloco industrial, sala de máquinas, almoxarifado e manutenção, setor de higienização de baús, estação de tratamento de efluentes.

A atividade principal do empreendimento é atividade principal objeto deste licenciamento abate de animais de médio (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc); A capacidade nominal instalada do empreendimento será para o abate de no máximo 200 cabeças/dia. O empreendimento funcionará 5 dias por semana. O horário de funcionamento será em um turno em horário comercial e contará com 80 funcionários.



O empreendimento contará com duas câmaras frigoríficas, uma caldeira, 1 secador de sangue, e 2 digestores, uma caldeira de suínos, 1 depiladeira de suínos, e uma linha de abate de bovinos, e um forno crematório segundo dados informados pelo representante do empreendimento.

Para o abate de bovinos e suínos haverá o recebimento dos animais os quais serão transportados em caminhões pelo fornecedor, os animais serão encaminhados para os currais passando pelo processo de recebimento e inspeção e selecionados em lotes de acordo com a procedência.

No curral e pocilgas os animais permanecerão em repouso e jejum, apenas com dieta hídrica por 24h em seguida passam pelo corredor onde receberão um banho por aspersão (água fria clorada) a fim de aumentar a pressão sanguínea e ajudar na sangria. Em seguida os animais serão atordoados por meio de marreta pneumática e serão pendurados para que ocorra a sangria.

No abate de bovinos haverá a retirada dos chifres, das patas dianteiras, do couro, das vísceras, e corte da carcaça em duas. Nesse momento, haverá a inspeção pelo SIF. No abate de suínos após a sangria os animais passarão por um processo de escaldagem, depilação e toailete. Em seguida ocorrerá a evisceração, corte da carcaça em duas. Nesse momento, haverá a inspeção pelo SIF

Posteriormente estas serão pesadas, lavadas e destinadas às câmaras frias. Por fim haverá o corte das peças, desossa, embalagem e estocagem sob resfriamento.

Haverá a fabricação de farinha de carne, ossos e sebo industrial. Nesse processo, todos os rejeitos como ossos, gorduras, vísceras e similares são encaminhados para a graxaria onde são moídos. Nesse processo haverá geração de subprodutos e encaminhados para o cozimento (digestor). Após o cozimento é realizado a separação do sebo e da farinha.

A energia elétrica deverá ser fornecida pela CEMIG e a água a ser utilizada no empreendimento será proveniente de poço tubular.

### **3. Caracterização Ambiental**

#### **3.1. Alternativa Locacional**

A base locacional do empreendimento deve ser instalada dentro das divisas territoriais do município de Ouro Fino, estar ao lado de uma rodovia sendo este fator determinante de logística, estar a uma distância viável de uma rede elétrica trifásica, área livre de APP e águas correntes próximas para lançamento de efluente após tratamento. Estes quesitos foram considerados determinantes para a análise da possível área de instalação do empreendimento.

Primeiramente foi analisado o trecho da Rodovia MG 290, entre a cidade de Inconfidentes e Ouro Fino. O trecho possui 7 km e apresenta relevo mais montanhoso com declives acentuados, e os locais com topografia mais plana já existem lavouras de café. Notou-se também indisponibilidade de



rede elétrica trifásica, áreas de preservação de manancial de abastecimento público, áreas inferiores ao exigido para instalação do empreendimento e dificuldade para acesso de caminhões.

Foi analisado também um trecho de 8 km da Rodovia MG 459, entre a cidade de Ouro Fino e Monte Sião, no entanto apesar do terreno ser menos montanhoso notou-se maior número de chácaras e sítios o que eleva preço do metro quadrado, em meio a isso foi encontrado um terreno, porém o espaço era insuficiente para a construção segura do sistema de tratamento de efluentes tendo em vista que as lagoas estariam em uma altitude muito baixa podendo ser atingida por inundações do Rio Mogi Guaçu.

O terceiro trecho vistoriado pelo município foi na rodovia MG 290 Km sentido a Jacutinga – MG, este terreno foi ofertado pelo proprietário após saber da procura de terreno para instalação do frigorífico. O terreno faz parte de uma área total de mais de 80 hectares e houve o desmembramento e a possibilidade de vender 70 000 m<sup>2</sup>. Foram observados muitos aspectos positivos e apenas dois aspectos negativos sendo estes: o terreno possui dois fragmentos florestais os quais serão mantidos intactos e preservados e que terá que ser construído um trevo de acesso aprovado pelo DER-MG. O imóvel rural possui 7,5 hectares de área total, registrado no cartório de registro de imóveis de Ouro Fino sob nº 18.386 do livro 2, folha 01. Também se encontra sob registro no NIRF( Número do Imóvel na Receita Federal), 0327985-5 e CCIR (certificado de cadastro de imóvel rural)

Este foi o local escolhido para a construção do empreendimento. Dentre os aspectos positivos conta a aprovação do círculo de vizinhança quanto da instalação de empreendimento conforme declaração da associação de moradores do bairro. Todas as informações descritas acima foram apresentadas pelo representante do empreendimento.

### 3.2. Meio Biótico

O terreno possui como vegetação rasteira, a *Brachiaria sp.*, proveniente do sistema de pecuária extensiva, e também vegetação arbustiva, sendo três fragmentos florestais com fisionomia de Floresta Atlântica Semidecidual secundária em estágio de inicial a médio, conforme o inventário florestal apresentado.

Os fragmentos em estágio de regeneração médio **serão preservados no local**, pois não afetam o layout de instalação do empreendimento. A área ocupada pelos fragmentos soma 12 540 m<sup>2</sup> o que corresponde a 16,72% da área total do terreno. Como medida de compensação ambiental o empreendedor se compromete a reflorestar uma área de 5.400 m<sup>2</sup> conforme informações prestadas pelo representante do empreendimento.

### 3.3. Meio Físico

O terreno está situado em área com ótima topografia, com formato longitudinal perpendicular à Rodovia, possibilitando uma média de declividade de entorno de 17% a 19% sendo favorável para a



instalação da infraestrutura física, contribuindo para drenagem por gravidade dos efluentes gerados pelo empreendimento.

Há uma rede trifásica a poucos metros do empreendimento o que diminui o custo para CEMIG atender o empreendimento evitando novas obras.

A microbacia é definida pela drenagem do Ribeirão São Pedro o qual é afluente do Rio Mogi Guaçu.

### **3.4. Meio Socioeconômico:**

Foi realizada uma consulta a Associação dos Moradores do Bairro Escolinha e Serragem, bairros mais próximos ao empreendimento, e estes aceitaram a instalação do mesmo. Houve também uma vistoria no terreno feita pelos técnicos do Ministério da Agricultura os quais elogiaram e atestaram a viabilidade do terreno conforme informações do representante do empreendimento.

### **3.5. Análise do Zoneamento Ecológico-Econômico de Minas Gerais**

O empreendimento não está situado dentro de unidade de conservação ou dentro de zona de amortecimento de unidade de conservação. Nas proximidades da empresa existe o Córrego São Pedro.

Após verificação do Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais – ZEE, pelo site <http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/zee/>, através das coordenadas geográficas latitude sul 22° 16' 02" e longitude oeste 46° 27' 48" os dados obtidos demonstram que o empreendimento se encontra em área de muito baixa vulnerabilidade natural, visto o grau de antropização do local constatado em vistoria.

Ficou evidente após análise pela equipe técnica dos dados do ZEE/MG, a inexistência de restrições ambientais à localização do empreendimento.

## **4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

A água que será utilizada no empreendimento será proveniente de um poço tubular e consta vinculado a este processo o pedido de perfuração do mesmo (processo de outorga nº 3972/2016). Este processo se encontra com parecer pelo deferimento e sendo autorizado concomitantemente ao presente processo administrativo.

Esta água será utilizada para o consumo humano (sanitários, refeitório etc.), e consumo industrial (lavagem de matérias-primas, de produtos intermediários, de pisos e/ou equipamentos, resfriamento/refrigeração, produção de vapor, etc). Está previsto um consumo de médio mensal de 6500 m<sup>3</sup>.



Está previsto nos estudos um sistema de desinfecção com hipoclorito de sódio por meio de uma bomba dosadora.

## 5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Para instalação do empreendimento será necessária a supressão de fragmento de vegetação nativa em **estágio inicial** de regeneração natural com área de aproximadamente 0,12 ha. De acordo com os estudos apresentados não foram observadas espécies arbóreas ameaçadas de extinção no fragmento a ser suprimido.

A área total a ser suprimida será de 1.170 m<sup>2</sup> sendo realizado um censo onde se identificou a presença de 93 indivíduos arbóreos no fragmento florestal e um rendimento lenhoso total de 2,77 m<sup>3</sup> de madeira sólida oriundos da supressão de vegetação e destinadas a consumo no próprio empreendimento.

Foi proposta compensação ambiental pela supressão a ser realizada em área vegetada por *Brachiaria sp.* e que irá ampliar um fragmento de vegetação remanescente já existente no local. A área total de compensação ambiental total proposta é de recuperação de 5.400 m<sup>2</sup> devidamente identificadas nos estudos ambientais apresentados.

## 6. Reserva Legal

A propriedade foi desmembrada em 23/03/2015 da matrícula 7.705. Na matrícula desmembrada, verificou-se que descontada a área de vegetação nativa a ser suprimida, há remanescente de vegetação nativa que deveria ter sido delimitada como reserva legal e não o foi.

O CAR apresentado no processo deverá ser retificado e, neste, todo o remanescente de vegetação nativa que se encontra em estágio de inicial a médio de regeneração que continuará como remanescente, deverá ser declarado como reserva legal, figurando esta correção como **condicionante** desse processo.

## 7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

### Na fase de instalação:

Na obra de terraplanagem haverá supressão de vegetação nativa arbustiva e rasteira, porém conforme o Inventário Florestal a supressão ocorrerá de forma controlada, ou seja, apenas na área necessária para a instalação do layout do empreendimento. Haverá compensação por meio do reflorestamento da área de entorno do empreendimento.

Haverá movimentação de máquinas e caminhões com geração de ruído e emissões atmosféricas a fim de minimizar esses impactos os equipamentos deverão passar por manutenção.



Os efluentes sanitários gerados nessa fase deverão ser armazenados em banheiros químicos e quando necessário a empresa fará sua retirada sendo que este controle será dar por meio de notas fiscais.

Conforme informado pelo representante do empreendimento.

#### Na fase de operação:

- **Efluentes líquidos**

- **Efluentes industriais:** O efluente industrial será proveniente da lavagem de currais e pocilgas, do processo industrial para lavagem de produtos e equipamentos, lavagem de caminhões.

- **Efluentes sanitários:** Haverá a geração de efluentes sanitários oriundos do uso dos sanitários e da cozinha.

- **Medida mitigadora:** Os efluentes industriais e sanitários serão destinados por meio de canaletas e tubulações até a estação de tratamento de efluentes a qual deverá ser composta por: peneiras para separação da linha verde, peneira para separação da linha vermelha, tanque de equalização, flotor SCAF SYSTEM, leitos de secagem, e reatores anaeróbios. Posteriormente serão lançados no Córrego São Pedro conforme informado pelo representante do empreendimento.

- **Emissões atmosféricas:** Foi apresentado nos estudos a existência de fontes pontuais de emissão de efluente atmosférico pois está prevista a instalação de uma caldeira o que poderá gerar MP e óxidos de enxofre e seu uso será contínuo e a instalação de um forno crematório com uso descontínuo.

- **Medida mitigadora:** Foi informado pelo representante do empreendimento que será instalado um lavador de gases.

- **Resíduos sólidos:** Os resíduos sólidos são: resíduos dos sanitários, resíduos orgânicos da cozinha, resíduos do setor administrativo, embalagens de lubrificantes, madeira, papel, papelão, sucatas metálicas, cinzas, esterco, conteúdo ruminal e lodo biológico.

- **Medida mitigadora:** Os resíduos perigosos, Classe I, óleos lubrificantes e embalagens, os óleos serão armazenados em galões em local com piso rebaixado em local fechado e devidamente identificado, até acúmulo de quantidade necessária para coleta da empresa responsável e as embalagens serão armazenadas em caçamba metálica.

O esterco, cinzas e os resíduos orgânicos passarão por compostagem. O conteúdo ruminal será usado como substrato em áreas fora do empreendimento. Outros rejeitos (papel, papelão,



resíduos de escritório, e sucatas metálicas) serão encaminhados para doação ou venda conforme informado pelo representante do empreendimento.

- **Ruídos:** De acordo com os estudos os equipamentos utilizados no empreendimento não constituem fonte de ruído capaz de produzir fora dos limites do mesmo, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego humano. E ainda, o mesmo se instalará ao lado da rodovia e não há centros populacionais em seus limites.

## 8. Cumprimento das Condicionantes de LP

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar novo cronograma para execução do PTRF com prazo mínimo de acompanhamento para 05 anos.	Na formalização da LI
02	Apresentar novo CAR onde conste que todo o remanescente de vegetação nativa que se encontra em estágio inicial a médio de regeneração natural deverá ser declarado como reserva legal.	Na formalização da LI
03	Em atendimento a Resolução CONAMA nº 04/1995, apresentar manifestação emitida pelo III COMAR sobre o local pretendido para a continuidade do empreendimento.	Na formalização da LI

**Item 1.** Condicionante cumprida, tendo sido apresentado cronograma de execução do PTRF, o qual foi considerado satisfatório pela equipe técnica de análise do processo. Figura como **condicionante** do presente parecer a apresentação de relatórios semestrais de acompanhamento da execução do PTRF apresentado.

**Item 2.** Foram apresentados dois cadastros no sistema CAR para os imóveis que envolvem o empreendimento em questão. Figura como **condicionante** do presente parecer a apresentação da retificação do CAR apresentado, atentando para as considerações do item Reserva Legal do presente parecer.

**Item 3.** Foi enviado cópia da solicitação de manifestação emitida pelo III COMAR a qual foi realizada dia 28/03/2016.

Constará como **condicionante** do certificado de licença que a mesma somente produzirá efeitos se acompanhada de manifestação favorável do COMAR, nos termos do art.27, da Lei nº21.972 de 21 de janeiro de 2016.

## 9. Controle Processual

Trata-se de processo de Licença de Instalação para a atividade principal de “Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)



e Industrialização da carne, inclusive, desossa charqueada e preparação de conservas”, a qual foi precedida de Licença Prévia, sendo formalizado e instruído com a documentação exigível.

O empreendimento possui porte médio e potencial poluidor grade grande, o que conforme Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, compete as Câmaras Técnicas sua deliberação:

*“Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:*

*I – ...*

*...*

*IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:*

*a) de médio porte e grande potencial poluidor;*

*b) de grande porte e médio potencial poluidor;*

*c) de grande porte e grande potencial poluidor;”*

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM (CERTIDÃO Nº 0487139/2017) e CAP verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para deliberação.

Os custos de análise do processo de licenciamento foram recolhidos conforme planilha elaborada nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014.

Foi juntada ao processo a publicação em periódico local o requerimento da Licença de Instalação Corretiva (LI), conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fl. 16).

O Decreto Estadual 44.844/08, em seu art. 9º, estabelece que a Licença de Instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, observando as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes

*“Art. 9º – A SEMAD e o COPAM, no exercício de suas competências, poderão expedir as seguintes licenças:*

*I – ...*

*II – Licença de Instalação – LI: autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes”*

Conforme se verifica nos itens 7 e 9 deste parecer, estão delimitadas as medidas de controle ambiental necessárias a instalação do empreendimento e foram atendidas as condicionantes estabelecidas na licença prévia.

Insta registrar que o art. 27 da Lei nº 21.972/2016, estabelece que atividade com potencial atrativo de fauna, localizados em zona de proteção de aeródromo, deverão ser objeto de manifestação do Comar – Comando Aéreo Regional.



O art. 11-A do Decreto Estadual n.º 44.844/2008, incluído pelo art. 4º do Decreto Estadual nº 47.137/2017, estabelece que os órgãos e entidades públicas intervenientes poderão manifestar-se quanto ao objeto do processo de licenciamento ambiental de maneira não vinculante no prazo de 120 (cento e vinte), contados da data em que o empreendedor formalizar, junto aos referidos órgãos e entidades.

Às fls. 99 do processo de licenciamento, consta protocolo de solicitação de serviço junto ao Comando da Aeronáutico, nº. 01271/ATAN/2016 de 28/03/2016, já tendo ultrapassado o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

O Decreto 44.844/08 agora determina que caso o órgão ou entidades não tenham se manifestado no prazo estabelecido, o processo de licenciamento seguirá seu fluxo e, caso concedida a licença, deverá estar expresso no certificado que essa não produzirá efeitos até que o empreendedor obtenha a manifestação dos órgãos ou entidades públicas intervenientes.

Assim, somos favorável à concessão da licença e, caso deliberada favoravelmente pela câmara técnica, deverá ser aposto o seguinte texto no certificado de licença: “Esta licença somente produzirá efeitos se acompanhada de manifestação favorável do Comar – Comando Aéreo Regional”.

**DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGENCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947**

## 11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação, para o empreendimento Frig'Ouro Indústria e Comércio de Carnes LTDA. para a atividade de “D-01-03-1- Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc. ”, no município de Ouro Fino, MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Caso deliberada favoravelmente pela Câmara Técnica, deverá ser aposto o seguinte texto no certificado de licença: **“Esta licença somente produzirá efeitos se acompanhada de manifestação favorável do Comar – Comando Aéreo Regional”.**

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da (s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

#### **Quadro resumo das intervenções ambientais (AIA) autorizadas no presente parecer**

<b>Tipo de intervenção</b>	Supressão de vegetação nativa com destoca
<b>Área ou quantidade autorizada</b>	0,1170 ha
<b>Fitofisionomia</b>	Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração
<b>Bioma</b>	Mata Atlântica
<b>Rendimento lenhoso</b>	2,77 m <sup>3</sup> de madeira sólida
<b>Coordenadas Geográficas</b>	X=348.800m e Y=7.536.780m
<b>Validade/Prazo para execução</b>	O mesmo da LI
<b>Reserva Legal (área)</b>	A ser indicada após retificação do CAR

## **12. Anexos**

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Instalação (LI) do Frig'Ouro Indústria e Comércio de Carnes LTDA.

**Anexo II.** Relatório Fotográfico do Frig'Ouro Indústria e Comércio de Carnes LTDA.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Instalação (LI) do Frig'Ouro Indústria e Comércio de Carnes LTDA

<b>Empreendedor:</b> Antônio Flávio Terra <b>Empreendimento:</b> Frig'Ouro Indústria e Comércio de Carnes LTDA <b>CNPJ:</b> 23.084.712/0001-31 <b>Município:</b> Ouro Fino <b>Atividade (s):</b> Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc e Industrialização da carne, inclusive, desossa charqueada e preparação de conservas <b>Código (s) DN 74/04:</b> D-01-03-1 e D-01-04-1 <b>Responsabilidade pelos Estudos:</b> Nome da consultoria/responsável técnico <b>Referência:</b> Licença Prévia <b>Processo:</b> 32531/2015/002/2017 <b>Validade:</b> 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar comprovação através de notas ou recibos de destinação adequada dos resíduos de construção civil	Na formalização da LO
02	Apresentar comprovação através de notas ou recibos de destinação adequada dos efluentes sanitários gerados durante as obras de construção civil.	Na formalização da LO
03	Apresentar CAR retificado para os imóveis 18.386 do CRI atentando para as orientações constantes do item 6 do presente parecer.	60 dias após a concessão da Licença de Instalação
04	Em atendimento a Resolução CONAMA nº 04/1995, apresentar manifestação emitida pelo III COMAR sobre o local pretendido para a continuidade do empreendimento.	Na formalização da LO

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Relatório Fotográfico do Frig'Ouro Indústria e Comércio de Carnes LTDA

**Empreendedor:** Antônio Flávio Terra

**Empreendimento:** Frig'Ouro Indústria e Comércio de Carnes LTDA

**CNPJ:** 23.084.712/0001-31

**Município:** Ouro Fino

**Atividade (s):** Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc e Industrialização da carne, inclusive, desossa charqueada e preparação de conservas

**Código (s) DN 74/04:** D-01-03-1 e D-01-04-1

**Processo:** 32531/2015/002/2017

**Validade:** 06 anos



**Foto 01.** Área do empreendimento predominantemente de Brachiaria.



**Foto 02.** Limite superior do terreno do empreendimento.



**Foto 03.** Dois fragmentos de vegetação que deverão ser mantidos.



**Foto 04.** Fragmento de vegetação que será removido.